

PROJETO DE LEI 5.864/2019¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise, de autoria do deputado Luiz Lima, “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, a fim de dispor sobre a extinção do contrato de trabalho doméstico em virtude da morte do empregador.” O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas comissões, tendo sido distribuído às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família); de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nessa ordem. Nas Comissões de Seguridade Social e Família e na de Trabalho, de Administração e Serviço Público, o projeto foi aprovado. O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Tributação para manifestação quanto à compatibilidade e adequação financeira e orçamentária. Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

2. Análise:

De acordo com o Despacho nº 1.000/2023/SE/MTE (SEI nº 0927987), que acompanha o Ofício SEI nº 102546/2023/MTE, de 30 de novembro de 2023, encaminhado em resposta ao Requerimento de Informações nº 2432/2023, o projeto de lei não acarreta repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

O Projeto de Lei 5.864, de 2019, não tem implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária.

Brasília, 8 de dezembro de 2023.

Túlio Cambraia
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2373510>